



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.634 – 09/09/2014

Dispõe sobre elevação de subvenção de dotações orçamentárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberta a dotação especificada nesta Lei, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nela indicada e quando se fizer necessário, o seguinte crédito suplementar:

Sociedade Amigos de Arcos.....R\$ 3.000,00
Clube Dos Cavaleiros de Arcos.....R\$ 3.500,00

TOTAL.....R\$ 6.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei serão o excesso de arrecadação e redução de despesa e o superávit financeiro.

Art. 3º - A abertura de crédito suplementar definida nesta Lei não afeta a meta fiscal prevista para 2014, conforme definida na Lei Municipal nº 2.585/2013.

Art. 4º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 09 de setembro de 2014



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

N.º: 037

09 / 09 / 14